



# **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/00001-17

FONE/ FAX : (18) 3281-9777 CAIXA POSTAL 127 - CEP: 19470-000

Site: [www.presidenteepitacio.sp.gov.br](http://www.presidenteepitacio.sp.gov.br)

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 054/2015**

**DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N.º 007/2015**

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL COMERCIAL Nº 044/2015**

*Pelo presente Instrumento Contratual de Locação de 01 (um) Imóvel Comercial, de um lado o **Sr. Valter Perassoli da Silva**, brasileiro, inscrito no CPF n.º 104.595.818-21, portador da cédula de identidade registro geral n.º 19.630.099 SSP/SP, residente e domiciliado na cidade de Presidente Epitácio, Estado de São Paulo, à Rua Alameda dos Marfins, n.º 3.063, Vila Monte Castelo, CEP 19.470-000, Tel (18)3281-4045, e a **Srª. Shirlene de Moraes Silva**, brasileira, inscrita no CPF n.º 121.150.258-90, portadora da cédula de identidade registro geral n.º 20.149.597 SSP/SP, residente e domiciliado na cidade de Presidente Epitácio, Estado de São Paulo, à Rua Alameda dos Marfins, n.º 3.063, Vila Monte Castelo, CEP 19.470-000, neste ato denominado simplesmente **LOCADOR**, e de outro lado, a **Prefeitura Municipal da Estância Turística de Presidente Epitácio**, localizada à Praça Almirante Tamandaré, n.º 16-19, no município de Presidente Epitácio, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor **Sidnei Caio da Silva Junqueira**, Prefeito Municipal, brasileiro, maior, casado, portador da cédula de identidade registro geral n.º Prefeitura Municipal, brasileiro, maior, casado, portador da cédula de identidade registro geral n.º 17.077.733-9 - SSP/SP, inscrito no CPF n.º 069.599.658-45, residente e domiciliado à Rua Professor Campos, n.º 5-11, Jardim Real, nesta cidade de Presidente Epitácio, Estado de São Paulo, denominada simplesmente **LOCATÁRIA**, têm entre si, justo e contratado o mencionado nas seguintes cláusulas contratuais:*

## **CLÁUSULA PRIMEIRA**

### **Do Objeto**

Constitui o objeto do referido contrato, a Locação de "01" imóvel comercial localizado à Avenida Presidente Vargas, n.º 25-85, para funcionamento da unidade do DETRAN-SP no município de Presidente Epitácio.

## **CLÁUSULA SEGUNDA**

### **Da Utilização**

O imóvel supramencionado destina-se somente ao devido fim estabelecido na cláusula anterior, sendo que a **LOCATÁRIA** não poderá fazer qualquer alteração neste sentido, salvo com prévia autorização do **LOCADOR**.

**Parágrafo Primeiro:** O imóvel somente será utilizado após as melhorias e adequações de infraestrutura solicitadas pela Superintendência Regional de Trânsito da Região de Presidente Prudente, conforme consta nos autos do processo licitatório e que são de inteiro conhecimento do **LOCADOR**.

---

*"Joa Ribeirinha"*

*"O pôr do sol mais bonito do Brasil"*



# **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/00001-17

FONE/ FAX : (18) 3281-9777 CAIXA POSTAL 127 - CEP: 19470-000

Site: [www.presidenteepitacio.sp.gov.br](http://www.presidenteepitacio.sp.gov.br)

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

**Parágrafo Segundo:** O não atendimento pleno das melhorias solicitadas ou constatado o atraso injustificado na realização de melhorias, resultará na rescisão deste Instrumento Contrato.

**Parágrafo Terceiro:** Fica designado pela fiscalização e parecer final sobre as adequações e melhorias, a unidade do DETRAN-SP – 181ª CIRETRAN de Presidente Epitácio.

## **CLÁUSULA TERCEIRA Da Vigência**

O presente contrato tem seu início no dia 25 de junho de 2.015 e seu término em 24 de Junho de 2.016, podendo haver rescisão ou renovação até o limite de 60 meses, conforme estabelecido no art. 57, da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA QUARTA Do Valor e Pagamento**

O valor mensal do aluguel será de R\$ 2.700,00 (Dois Mil e Setecentos Reais), que a **LOCATÁRIA** pagará ao **LOCADOR**, até o dia 20 (vinte) de cada mês seguinte ao vencido, cujo valor "total" para fins de direito será de R\$ 32.400,00 (Trinta e Dois Mil e Quatrocentos Reais).

**Parágrafo Primeiro:** O início do pagamento mensal do aluguel estará vinculado ao atendimento do parágrafo primeiro da Cláusula Segunda deste Instrumento Contratual.

**Parágrafo Segundo:** Após 12 meses poderá haver reajuste de preço, sendo certo que será utilizado o IGPM/FGV – Índice Geral de Preços de Mercado da Função Getúlio Vargas, ou outro índice aplicável ao objeto.

**Parágrafo Terceiro:** Havendo atraso na efetivação do pagamento, será atualizado através do índice da poupança relacionada com o período em atraso.

## **CLÁUSULA QUINTA Dos Encargos**

É de inteira responsabilidade da **LOCATÁRIA** todos os encargos que vierem a recair sobre o referido imóvel durante a vigência contratual, tais como: água, luz, telefone, taxas e impostos, bem como atender a todas as exigências sanitárias ou qualquer outra que esteja sujeito o imóvel locado.

## **CLÁUSULA SEXTA Da Situação e do Imóvel**

Ao findar o período da locação, fica a critério do **LOCADOR** realizar vistoria "in loco" do imóvel, para verificar o estado em que se encontra, sendo que a **LOCATÁRIA** fica obrigada a entregar o imóvel no mesmo estado quando do início do contrato ou em melhor situação.

---

*"Joa Ribeirinha"*

*"O pôr do sol mais bonito do Brasil"*



# **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL “ERNESTO COSER”

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/00001-17

FONE/ FAX : (18) 3281-9777 CAIXA POSTAL 127 - CEP: 19470-000

Site: [www.presidenteepitacio.sp.gov.br](http://www.presidenteepitacio.sp.gov.br)

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

**Parágrafo Primeiro:** O laudo de vistoria que será parte integrante deste contrato, será elaborado após a conclusão das adequações por parte do **LOCADOR**, e sua elaboração será de responsabilidade da **LOCATÁRIA**, juntamente com o órgão que irá fazer uso do imóvel.

## **CLÁUSULA SÉTIMA Da Rescisão Contratual**

Fica estipulada multa contratual no valor do aluguel de 02 (dois) meses de aluguel, valor este mencionado na cláusula quarta deste contrato, à parte que deu origem à rescisão, salvo se a rescisão for comunicada por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência.

## **CLÁUSULA OITAVA Da Dotação Orçamentária**

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02 - Executivo

02.02 - Secretaria de administração

26.7820.037-2.011.000 – Departamento de Trânsito e Rodoviária

3.3.90.36.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (9347)

3.3.90.36.15.00.00 - Locação de Imóveis (9434)

Fonte de Recurso: 01 – Tesouro

## **CLÁUSULA NONA Do Amparo Legal**

Este contrato tem amparo legal na Lei Federal n.º 8.666/93 em seu artigo 24, inciso X, e suas respectivas alterações, bem como Processo Administrativo n.º 054/2015 – Dispensa n.º 007/2015.

**Parágrafo Único:** Toda e qualquer pendência relacionada a este contrato, será reportada à Lei supramencionada e/ou legislação aplicável à matéria.

## **CLÁUSULA DÉCIMA Das Disposições Gerais**

É obrigação da **LOCATÁRIA**, levar imediatamente ao conhecimento do **LOCADOR**, o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros, realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel, ou as suas instalações, provocados por si, seus dependentes, familiares, visitantes ou prepostos.

---

“Joa Ribeirinha”

“O pôr do sol mais bonito do Brasil”



# **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"**

**PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/00001-17**

**FONE/ FAX : (18) 3281-9777 CAIXA POSTAL 127 - CEP: 19470-000**

**Site: [www.presidenteepitacio.sp.gov.br](http://www.presidenteepitacio.sp.gov.br)**

**Secretaria de Administração**

**Divisão de Licitações**

## **CLÁUSULA DÉCIMA**

### **Do Foro**

As partes elegem o Foro da Comarca de Presidente Epitácio, Estado de São Paulo, para dirimir as questões resultantes da execução do presente contrato, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e uma só forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo descritas.

Presidente Epitácio, 25 de junho de 2.015.

**VALTER PERASSOLI DA SILVA**  
**PROPRIETÁRIO**  
**LOCADOR**

**SHIRLENE DE MORAES SILVA**  
**PROPRIETÁRIA**  
**LOCADORA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**  
**SIDNEI CAIO DA SILVA JUNQUEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**LOCÁTARIA**

#### **TESTEMUNHAS:**

**BRUNO CÉSAR DOS SANTOS RAMOS**  
RG: 42.823.456-2 – SSP/SP  
CPF: 324.490.558-78

**VANDERLEI ARAUJO DA SILVA**  
RG: 30.771.621-1 - SSP/SP  
CPF:289.095.498-66

---

*“Joa Ribeirinha”*  
*“O pôr do sol mais bonito do Brasil”*